

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 23051.000874/2018-02
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017 (UASG: 160525)
DOCUMENTO Nº 23051.011102/2020-11**

IFPA – REITORIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA REITORIA DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], **CPF nº [REDACTED]** nomeado pela Portaria nº 791, de 04 de abril de 2019 pelo Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 05 de abril de 2019, fls. 32, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a Empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.955.015/0001-20**, sediada na SRTVN 702 CONJ P Sala 3011, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO CABRAL**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]

expedida pela SSP/DF, e **CPF nº** [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 08410.004550/2018-15 e no Processo nº 23051.000874/2018-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 018/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto específico é a Contratação dos serviços de agenciamento de viagens compreendendo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como fornecimento de passagem aérea nacional, conforme a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades da Reitoria o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Documento nº 23051.011102/2020-11, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 04/08/2020 e com encerramento em 04/08/2021, conforme ampara na Cláusula Segunda do Contrato nº 18/2018.**

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno F20RLP01REN, elemento de despesa 339039-03, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2020, conforme declaração presente nos autos.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

6.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, julho de 2020.

Pela CONTRATANTE:

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA
Cláudio Alex Jorge da Rocha

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ALEX JORGE DA ROCHA
Dados: 2020.07.30
15:19:11 -03'00'

Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED]

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:


Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
Assinado em:
07/07/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


Assinado digitalmente por:
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
Assinado em:
07/07/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

José Carlos de Azevedo Cabral
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF nº [REDACTED]